

Fomento às Artes Cênicas” para o Estado do Pará.

5.2.5 - Todo material enviado para inscrição não será devolvido, passando a fazer parte do acervo da Mostra.

6. DA SELEÇÃO DAS PROPOSTAS E DA DIVULGAÇÃO

6.1 - O julgamento dos projetos se dará por uma Comissão Avaliadora no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o encerramento das inscrições.

6.2 - A análise dos projetos estará a cargo da Comissão Avaliadora, instituída pela Secretaria da Cultura, composta de 05 (cinco) personalidades de reconhecida atuação em Teatro e Dança, a qual é soberana e responsável pela avaliação das propostas artísticas apresentadas, selecionando as que julgarem mais adequadas, de acordo com as exigências deste Edital.

6.2.1 - Os integrantes da Comissão Avaliadora não poderão participar de projetos inscritos no presente edital.

6.2.2 - Somente poderão participar da Comissão Avaliadora pessoas conhecedoras e experientes nas áreas de Teatro e Dança, vedada a indicação ou nomeação de pessoas com atuação restrita à promoção, divulgação ou captação de recursos financeiros.

6.2.3 - A Secretaria de Estado de Cultura do Pará deixará à disposição de qualquer interessado, até o final de cada ano, cópia de todos os documentos referentes à formação da Comissão Avaliadora.

6.3 - A Secretaria de Estado de Cultura do Pará providenciará espaço e apoio para os trabalhos da Comissão, inclusive à assessoria técnica, caso necessário.

6.4 - A Comissão Avaliadora terá como critérios para a seleção dos projetos:

6.4.1 - Os objetivos estabelecidos no item 1.1, deste Edital.

6.4.2 - Planos de ação continuada que não se restrinjam a um evento.

6.4.3 - A clareza e qualidade das propostas apresentadas.

6.4.4 - O interesse cultural.

6.4.5 - A compatibilidade e qualidade na relação entre prazos, recursos e pessoas envolvidas no plano de trabalho.

6.4.6 - A contrapartida social ou benefício à população conforme plano de trabalho.

6.4.7 - A dificuldade de sustentação econômica do projeto no mercado.

6.5 - É vedada a participação de uma mesma pessoa em mais de um núcleo artístico ao mesmo tempo, mas um artista ou técnico pode ser incluído em fichas técnicas de diferentes projetos (entende-se como Núcleo Artístico apenas os artistas e/ou técnicos que se responsabilizam pela fundamentação e execução do projeto, constituindo uma base organizada com caráter de continuidade).

6.6 - Dependendo da demanda poderão ser aprovados pela comissão mais de 18 (dezoito) projetos de Teatro ou mais de 18 (dezoito) projetos de Dança.

6.7 - Os proponentes de projetos selecionados comprometem-se a realizar integralmente o projeto contemplado, independentemente de apoios adicionais, sendo-lhes facultada, no entanto, a busca de outros parceiros em patrocínio direto, apoio institucional, bem como de Programas e Leis de Incentivo à Cultura Municipal e Federal.

6.8 - A Comissão poderá não utilizar todo o orçamento do Edital se julgar que os projetos apresentados não têm méritos ou não atendem aos objetivos deste Edital.

6.9 - Caso alguma região de integração não tenha recursos disponibilizados pela Comissão Avaliadora por motivo de inexistência de projetos e/ou insuficiência de qualidade, a Comissão poderá migrar estes recursos para projetos de outras regiões de integração, mantendo o princípio da regionalidade e complementaridade.

6.10 - A Comissão Avaliadora terá como critério de seleção os princípios da regionalidade e da complementaridade com o objetivo de garantir o acesso amplo e democrático aos recursos destinados por este Edital;

6.11 - A seu critério, a Comissão poderá solicitar esclarecimentos a assessores técnicos para análise dos projetos e seus respectivos orçamentos.

6.12 - A Comissão Avaliadora tomará suas decisões por maioria simples de votos.

6.13 - Para a seleção de projetos, a Comissão Avaliadora decidirá sobre casos não previstos neste Edital.

6.14 - A Comissão Avaliadora é soberana para decidir quais projetos serão contemplados, não cabendo qualquer interferência sobre suas decisões por parte dos concorrentes.

6.15 - Caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias a contar da data da decisão da Comissão Avaliadora, na hipótese de infringência de normas deste Edital, ao Secretário de Estado de Cultura.

6.16 - Até 5 (cinco) úteis dias após o julgamento a Secretaria Estadual de Cultura deverá notificar os vencedores, que terão o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados após o recebimento da notificação, para se manifestar, por escrito, se aceitam ou desistem da participação no Edital.

6.16.1 - A concordância do proponente obriga-o a cumprir todo o plano de trabalho apresentado, independentemente do orçamento aprovado pela Comissão Avaliadora.

6.16.2 - A ausência de manifestação por parte do interessado notificado será tomada como desistência do Edital.

6.16.3 - Em caso de desistência, a Comissão Avaliadora terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para escolher novos vencedores, repetindo-se o estabelecido no item 6.1, sem prejuízo para os prazos determinados para a contratação dos demais

selecionados e ressalvado o disposto no item 6.16.4.

6.16.4 - A critério da Comissão Avaliadora, poderão não ser selecionados novos projetos inscritos em substituição aos desistentes, ainda que isso signifique a não utilização do total dos recursos disponíveis para o Edital.

7. DA CONTRATAÇÃO E DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS:

7.1 - Até 20 (vinte) dias após cada publicação prevista no item 9.1, a Secretaria de Estado de Cultura do Pará, providenciará a contratação de cada projeto selecionado.

7.1.1 - Para a contratação, o proponente será obrigado a entregar à Secretaria de Estado de Cultura do Pará certidões negativas de débitos junto ao Poder Público.

7.1.2 - Cada projeto selecionado terá um processo independente de contratação, de forma que o impedimento de um não poderá prejudicar o andamento da contratação dos demais.

7.1.3 - O objeto e o prazo de cada contrato obedecerão ao plano de trabalho correspondente.

8. DA EXECUÇÃO DO PROJETO E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS:

8.1 - O contratado terá que comprovar a realização das atividades através de folders, cartazes, programas (caso existam), declaração do gestor do espaço onde foi apresentado o espetáculo e fotos à Secretaria de Cultura no prazo de 30 (trinta) dias após a última das três apresentações previstas neste Edital.

8.2 - O contratado terá que apresentar à Secretaria de Cultura a prestação de contas com as respectivas notas e cupons fiscais, e recibos no prazo de 30 (trinta) dias após a última das três apresentações previstas neste Edital.

8.3 - O não cumprimento do projeto e do que consta nos itens 8.1 e 8.2, tornará inadimplentes o proponente e seus responsáveis legais.

8.3.1 - O proponente e seus responsáveis legais que forem declarados inadimplentes estarão sujeitos aos rigores da lei.

8.3.2 - O proponente inadimplente será obrigado a devolver o total das importâncias recebidas do Edital, acrescidas da respectiva atualização monetária.

8.3.3 - A Secretaria de Cultura averiguará a realização do plano de trabalho a partir dos relatórios apresentados pelos contratados, sendo sua responsabilidade:

8.3.4 - Tomar as medidas necessárias para o cumprimento do item 8.3

8.4 - O contratado deverá fazer constar em todo seu material de divulgação referente ao projeto aprovado os seguintes dizeres: Governo do Estado do Pará (com logomarca) – Secretaria de Estado de Cultura – Sistema Integrado de Teatros - “Prêmio Augusto Rodrigues”, para as montagens de Dança, e “Prêmio Cláudio Barradas” para as montagens de Teatro.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

9.1 - O Secretário Estadual de Cultura divulgará, homologará e publicará no Diário Oficial do Estado, os projetos selecionados pela Comissão Avaliadora.

9.2 - Os casos omissos e controversos serão resolvidos pelo Secretário Estadual de Cultura Belém(PA), 28 de fevereiro de 2008.

EDILSON MOURA DA SILVA

Secretário de Estado de Cultura

I - Considera-se parte integrante do presente Edital, com se nele estivesse transcrito:

Anexo I – relação das Regiões de Integração do Estado do Pará, por Município.

EDITAL ESTADUAL DE FOMENTO ÀS ARTES CÊNICAS – “PRÊMIO AUGUSTO RODRIGUES” (DANÇA) E “PRÊMIO CLÁUDIO BARRADAS” (TEATRO) EDITAL Nº 012/2008.

ANEXO I RELAÇÃO DAS REGIÕES DE INTEGRAÇÃO DO ESTADO POR MUNICÍPIOS

REGIÕES DE INTEGRAÇÃO	MUNICÍPIOS
METROPOLITANA	Ananindeua; Belém; Benevides; Marituba; Santa Bárbara.
RIO GUAMÁ	Castanhal; Colares; Curuçá; Igarapé Açu; Inhangapi; Magalhães Barata; Maracanã; Marapanim; Santa Isabel do Pará; Santa Maria do Pará; Santo Antônio do Tauá; São Caetano de Odivelas; São Domingos do Capim; São Francisco do Pará; São João da Ponta; São Miguel do Guamá; Terra Alta; Vigia.
CAETÉS	Augusto Corrêa; Bonito; Bragança; Cachoeiras do Pirá; Capanema; Nova Timboteua; Peixe Boi; Primavera; Quatipuru; Salinópolis; Santa Luzia do Pará; Santarém Novo; São João de Pirabas; Tracuateua; Viseu.
CAPIM	Abel Figueiredo; Aurora do Pará; Bujaru; Capitão Poço; Concórdia do Pará; Dom Eliseu; Garrafão do Norte; IPIXUNA do Pará; Irituia; Mãe do Rio; Nova Esperança do Pirá; Ourém; Paragominas; Rondon do Pará; Tomé-Açu; Ulianópolis.
LAGO DE TUCURUÍ	Breu Branco; Goianésia do Pará; Itupiranga; Jacundá; Nova IPIXUNA; Novo Repartimento; TUCURUÍ.
XINGU	Altamira; Anapu; Brasil Novo; Gurupá; Medicilândia; Pacajá; Placas; Porto do Moz; Senador José Porfírio; Uruará; Vitória do Xingu.

CARAJÁS	Bom Jesus do Tocantins; Brejo Grande do Araguaia; Canaã dos Carajás; Curionópolis; Eldorado dos Carajás; Marabá; Palestina do Pará; Parauapebas; Piçarra; São Domingos do Araguaia; São Geraldo do Araguaia; São João do Araguaia.
ARAGUAIA	Água Azul do Norte; Bannach; Conceição do Araguaia; Cumaru do Norte; Floresta do Araguaia; Ourilândia do Norte; Pau d'Arco; Redenção; Rio Maria; Santa Maria das Barreiras; Santana do Araguaia; São Félix do Xingu; Sapucaia; Tucumã; Xinguara.
BAIXO AMAZONAS	Alenquer; Almerim; Belterra; Cururá; Faro; Juruti; Monte Alegre; Óbidos; Oriximiná; Prainha; Santarém; Terra Santa.
TAPAJÓS	Aveiro; Itaituba; Jacareacanga; Novo Progresso; Rurópolis; Trairão.
TOCANTIS	Abetetuba; Acara; Baião; Barcarena; Cametá; Igarapé-Miri; Limoeiro do Ajuru; Mocajuba; Moju; Oeiras do Pará; Tailândia.
MARAJÓ	Afua; Anajás; Bagre; Breves; Cachoeira do Arari; Chaves; Curralinho; Melgaço; Muaná; Ponta de Pedras; Portel; Salvaterra; Santa Cruz do Arari; São Sebastião da Boa Vista; Soure.

EDITAL GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA EDITAL DE PREMIAÇÃO AO CONCURSO DE ESTÍMULO A REALIZAÇÃO DE CURTA METRAGEM - 2008 EDITAL Nº 011/2008.

Processo Administrativo nº 033597/2.008.

EDITAL – PRÊMIO MIS DE ESTÍMULO A REALIZAÇÃO DE CURTA METRAGEM - 2008

A SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO PARÁ - SECULT, criada pela Lei Nº 4.589, de 18 de novembro de 1975, com a alteração da Lei Nº 5.397, de 13 de outubro de 1987, e inscrita no CNPJ sob o Nº 05.252.176/0001-54, aqui denominada SECULT-PA, torna público que se encontram abertas às inscrições para o EDITAL DE PREMIAÇÃO AO CONCURSO DE ESTÍMULO A REALIZAÇÃO DE CURTA METRAGEM - 2008, que se regerá, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, com suas modificações posteriores:

1. - DO OBJETO.

1.1 - Constitui objeto do presente CONCURSO público para a seleção de projetos de filmes de curta metragem, para fins de concessão de apoio na forma de prêmio para sua realização, nos gêneros: ficção, documentário e animação.

1.2 - Serão selecionados 03 (três) projetos para premiação;

1.3 - Cada projeto selecionado receberá o prêmio no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), totalizando R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

2. DAS DEFINIÇÕES

2.1 - Para os fins deste concurso, ficam estabelecidas as seguintes definições:

a) FILME DE CURTA-METRAGEM - obra audiovisual brasileira de produção independente, de acordo com a Lei Audiovisual nº 8.685 de 20 de Julho de 1993 regulamentada pelo Decreto nº 974 de 8 de Novembro de 1993, destinada prioritariamente a exibição no mercado de salas de cinema, com cópia final em película cinematográfica de 35 mm, com duração mínima de 5 minutos e duração máxima de exibição de 15 minutos.

b) PROPONENTE - Pessoa física responsável pela inscrição e realização do projeto, bem como pela direção do filme a ser realizado.

c) PSEUDÔNIMO - Denominação fictícia do proponente, a ser utilizado no ato da inscrição. O pseudônimo não poderá oferecer nenhuma indicação de identificação do proponente.

d) EMPRESA RESPONSÁVEL - empresa produtora paraense registrada na AGÊNCIA NACIONAL DE CINEMA que também será responsável legalmente pela realização do projeto. Tal empresa será solicitada apenas para os projetos selecionados para a FASE FINAL.

e) PROPOSTA - conjunto da documentação descrita no item 4.4.1 deste Edital.

f) PROJETO - conjunto da documentação descrita no item 4.2 deste Edital.

3. DA HABILITAÇÃO

3.1 - Somente poderão habilitar-se para os fins deste concurso: **a)** proponentes cujo projeto não tenha sido realizado.

b) proponentes que comprovadamente residam no Estado do Pará há mais de 2 (dois) anos.

c) empresa responsável sediada no Pará há mais de 2 (dois) anos.

3.2 - Não estão habilitadas para os fins deste Concurso, empresas responsáveis que estejam inadimplentes com a sua regularidade fiscal;

3.3 - Cada proponente poderá inscrever apenas 1 (um) projeto.

3.4 - Cada empresa responsável poderá celebrar contrato com o Estado do Pará para a realização de no máximo 2 (dois) projetos.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 - As propostas e os projetos a serem inscritos deverão ser entregues diretamente na seção de Protocolo ou encaminhados por via postal (A.R. ou SEDEX com A.R.), dentro de dois envelopes lacrados, com a identificação: **EDITAL - “PRÊMIO MIS DE ESTÍMULO A REALIZAÇÃO DE CURTA-METRAGEM - 2008”**, o nome do projeto e seu gênero: ficção, animação ou documentário e pseudônimo do proponente, no período de **04/04/2008 a 18/04/2008**, nos dias úteis, das **08:30**